



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 194

Autoriza compra de terreno

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem o artigo 77, da lei Complementar nº3, considerando a necessidade de regularização de loteamentos clandestinos em áreas já parcialmente declaradas de utilidade pública, para / efeito de implantação de serviços e sistemas urbanísticos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir do / Sr. David Ribeiro de Carvalho, terreno com área aproximada de 1,5 a 2 alqueires na localidade denominada Porto Velho, pelo preço previamente ajustado de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

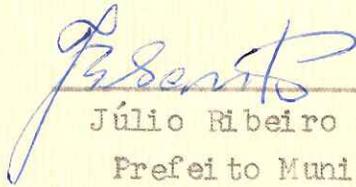
Parágrafo Único - O excedente de áreas de instalações de / água, TELEMIG, CEMIG e reserva técnica, destina-se a loteamento para expansão da cidade.

Art. 2º - Após a devida medição, se houver conveniência ou necessidade, fica estendida a autorização para compra de área oriunda do Espólio de José Gonçalves da Fonseca.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta data com sua publicação por edital.

Portanto, mando a todas as autoridades, que o conhecimento / desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Presidente Juscelino, 03 de fevereiro de 1984



Júlio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário